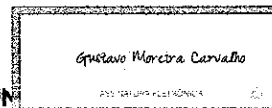




GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ/ME: 31.932.927/0001-93

NIRE: 35.300.527.569



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2022.

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 29 de junho de 2022, às 10h00 horas da manhã, na sede social da **GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A** (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, n° 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060.
2. **Presença:** Presente todos os Acionistas da Sociedade, ficam dispensadas as formalidades da convocação prévia.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia de acordo com o §4° do art. 124 da Lei n° 6.404/76, face à presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata na forma legal.
4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Gustavo de Carvalho Blasco** e secretariados pelo Sr. **Paulo Humberto Sapio de Moraes**.
5. **Ordem do dia:** Reuniram-se os Acionistas da Companhia, com fim de deliberar sobre a:
 - (i) Emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal unitário, com conseqüente aumento de capital social; e
 - (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e ressalvas, o quanto segue:
 - 6.1. **Aumento de capital mediante a emissão de ações ordinárias:**
 - 6.1.1. Aprovar a emissão de **900.000 (novecentas mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal unitário, com preço de integralização fixado em **R\$0,01 (um centavo)** cada, fixado nos termos do Art. 170, Parágrafo 1°, inciso I da Lei n° 6.404/76, totalizando o valor de **R\$9.000 (nove mil reais)**.
 - 6.1.1.1. As **900.000 (novecentas mil)** novas ações ordinárias nominativas emitidas indicadas no item “6.1.1.” acima, são, neste ato, totalmente subscritas e serão integralizadas pelos acionistas e conseqüentes titulares das ações subscritas,

conforme ANEXO I da presente ata, sendo certo que a equivalência das ações em tesouraria serão subscritas e integralizadas pelo acionista majoritário, conforme amplamente aceito e anuído por todos os demais acionistas.

- 6.1.1.2. Os acionistas deliberam ainda que o valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais) arrecadados pela Companhia pela emissão de novas ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada, será destinado ao aumento do capital social, nos termos do Art. 14, Parágrafo único da Lei n° 6.404/76.
- 6.1.1.3. Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal unitário.
- 6.1.1.4. Conforme deliberações acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5” - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal unitário”.

7. Aprovar e consolidar, como um todo, o Estatuto Social da Companhia, o qual foi lido e aprovado por todos os presentes e integra a presente ata na forma do ANEXO II.

8. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes.

9. **Assinaturas:** Presidente: Gustavo de Carvalho Blasco; Secretário: Paulo Humberto Sapiro de Moraes. Acionistas: Lista em ANEXO III.

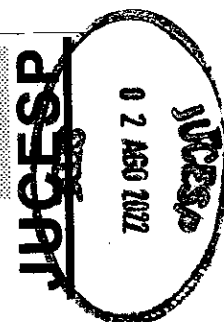
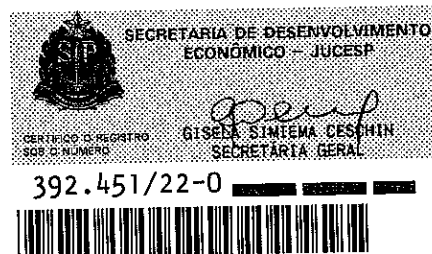
“Esta é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio”

São Paulo, aos 29 dias de junho de 2022.

Mesa:

Gustavo de Carvalho Blasco
Presidente

Paulo Humberto Sapiro de Moraes
Secretário



ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2022.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Valor da Subscrição: R\$9.000,00

Nº de Ações Emitidas: 900.000

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Valor Subscrito	Forma e Prazo de Integralização
GUSTAVO DE CRAVALHO BLASCO , brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n° 30.375.326 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 342.506.798-29, com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	816.921	R\$8.169,21	R\$8.169,21, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
ALEXANDRE SANCHES EL SAHLI , brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG n° 47.622.087-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 397.515.458-62, com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	9.900	R\$99,00	R\$99,00, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
DUNIA DUARTE CAETANO SANTOS , brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG n° 3.748.491-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 439.792.528-33,	72	R\$0,72	R\$0,72, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
GABRIEL NONATO DE SOUSA MENDES , brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade RG n° 36.650.146 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 469.921.268-90, com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	27	R\$0,27	R\$0,27, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
GUSTAVO MOREIRA CARVALHO , brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG n° 38.957.086-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 485.013.038-01, com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	972	R\$9,72	R\$9,72, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
PAULO HUMBERTO SAPIO DE MORAIS , brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG n° 52.319.989-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 431.045.748-71, com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	27.000	R\$270,00	R\$270,00, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
RENATO MEMBRIBES FIGUEIREDO , brasileiro, casado, administrador, portador da carteira	45.000	R\$450,00	R\$450,00, até 31/12/2022, em

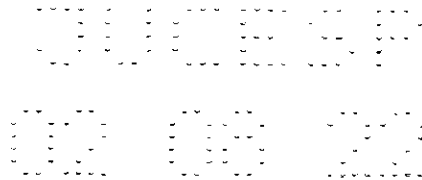
de identidade RG n° 01.960.754-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 187.107.228-07, com aporte em moeda corrente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.			moeda corrente nacional.
TALITA HAWERROTH DOS SANTOS , brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG n° 36.723.304-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 417.484.548-46, com aporte em moeda corrente no valor de R\$ 00,63 (sessenta e três centavos); com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	63	R\$0,63	R\$0,63, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
THIAGO FIGUEIRA ROSAL SIMALHA GIMENEZ , brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG n° 34.692.000-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 418.825.938-80, com endereço comercial na Rua George Ohm, n° 206, Torre A, 9° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020.	45	R\$0,45	R\$0,45, até 31/12/2022, em moeda corrente nacional.
	900.000	R\$9.000,00	

São Paulo, aos 29 dias de junho de 2022.

Mesa:

Gustavo de Carvalho Blasco
 Presidente

Paulo Humberto Sapio de Moraes
 Secretário



ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DO
GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º O Grupo GCB Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060.

PARÁGRAFO ÚNICO A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia terá prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 17 de setembro de 2018.

CAPÍTULO II - Objeto

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CAPÍTULO III - Capital Social e Ações

ARTIGO 5º Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal unitário.

PARÁGRAFO 1º Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.

PARÁGRAFO 3º No caso de aumento de capital social e subscrição de novas ações, os acionistas terão o direito de preferência para subscrevê-las, em igualdade de condições, na mesma proporção das ações possuídas, o qual deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação neste sentido. Os acionistas poderão exercer o direito de preferência nas eventuais sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas.

PARÁGRAFO 4º As ações não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento de acionistas representando a maioria do capital da Companhia.

CAPÍTULO IV - Assembleia Geral

ARTIGO 6º Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente quando convocada a Assembleia Geral pela Diretoria, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

PARÁGRAFO 1º A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor ou na forma da lei, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para sua realização em primeira convocação, e 05 (cinco) dias em segunda convocação.

PARÁGRAFO 2º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. A Assembleia Geral será presidida por um acionista eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

PARÁGRAFO 3º

Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

PARÁGRAFO 4º

Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência ou videoconferência, desde que um procurador, nomeado nos termos da lei, esteja presente na reunião para assinar as respectivas atas e demais documentos pertinentes em nome do acionista remoto.

ARTIGO 7º

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia.

CAPÍTULO V - Administração da Companhia

ARTIGO 8º

A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Executivo, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

ARTIGO 9º

Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

PARÁGRAFO 1º

Nas vacâncias ou impedimentos permanentes de um Diretor, compete à Assembleia Geral nomear o seu substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor que vier a substituir.

PARÁGRAFO 2º

O cargo de Diretor será considerado vago caso o Diretor deixe de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos sem justa causa.

PARÁGRAFO 3º Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, o outro Diretor acumulará interinamente as funções do Diretor impedido ou ausente.

ARTIGO 10 Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante da vacância na Diretoria, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, deverá se reunir em 10 (dez) dias úteis a fim de designar um novo membro para a Diretoria, que deverá tomar posse em seu cargo imediatamente, de forma interina ou não.

ARTIGO 11 A Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social, terá poderes para gerir e administrar a Companhia, bem como realizar atos e operações relacionadas ao objeto social.

ARTIGO 12 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.

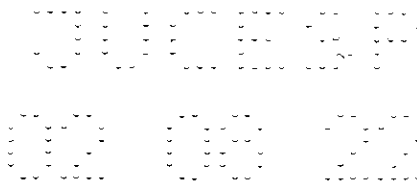
ARTIGO 13 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com 05 (cinco) dias de antecedência.

PARÁGRAFO 1º É dispensado o interregno de 05 (cinco) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

PARÁGRAFO 2º. Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quórum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, fax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

PARÁGRAFO 3º Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

ARTIGO 14 Além da prática dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto.



ARTIGO 15

Compete especialmente, à Diretoria:

- (a) apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em operação;
- (b) fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da Companhia; e
- (c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

ARTIGO 16

A Companhia será representada e se obrigará por meio:

- (a) da assinatura isolada do Diretor-Presidente;
- (b) da assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um o Diretor-Presidente; ou
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores, legalmente constituídos para representação da Companhia, no limite dos poderes a eles conferidos.

PARÁGRAFO 1º

Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento.

PARÁGRAFO 2º

As procurações serão outorgadas exclusivamente pelo Direito Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações poderão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com um Procurador já constituído.

ARTIGO 17 Em operações estranhas aos negócios da Companhia e ao objeto social, é vedado aos Diretores conceder fianças ou avais em nome da Companhia ou contrair obrigações de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI - Diretor Jurídico e de Compliance

ARTIGO 18 Em conformidade com as disposições do Estatuto Social da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e do Código Civil, competirá ao **Diretor Jurídico e de Compliance**:

- (a) coordenar, estruturar, gerenciar e supervisionar o departamento jurídico da Companhia;
- (b) analisar os aspectos jurídicos das operações da Companhia, bem como dos contratos celebrados e das normativas, resoluções, regulamentações e/ou leis aplicáveis à companhia;
- (c) acompanhar, contratar, gerenciar, supervisionar e coordenar advogados externos na condução dos processos administrativos e/ou judiciais relacionados à Companhia;
- (d) assessorar juridicamente todos os demais Diretores, Conselheiros e Colaboradores da Companhia, especialmente no que se refere ao mapeamento e à gestão de riscos corporativos; e
- (e) exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou por quem por este indicado for.

PARÁGRAFO 1º

Competirá, igualmente, ao **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia, atuar na:

- (a) criação e implementação do programa de *compliance* da Companhia, avaliando e estruturando a prevenção e mapeamento de eventuais riscos e as medidas de controle interno necessárias à Companhia;
- (b) operacionalização do programa de *compliance*, treinando os demais funcionários da Companhia e difundindo as medidas legais e culturais de controle às demais áreas da Companhia;

(c) revisão e monitoramento do programa de *compliance*, investigando, mitigando e reportando eventuais irregularidades; e

(d) operacionalização e instituição dos manuais e políticas de *compliance*, prevenção de risco, prevenção a lavagem de dinheiro, prevenção ao financiamento ao terrorismo, dentre outras aplicáveis e/ou exigidas pelas normativas, resoluções, regulamentações e/ou leis aplicáveis a Companhia.

PARÁGRAFO 2º

Fica o **Diretor Jurídico e de Compliance** responsável por reportar ao Diretor Presidente caso sejam constatadas irregularidades conforme o programa de *compliance*.

PARÁGRAFO 3º

O **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia será eleito por intermédio da celebração de Assembleia Geral, ou na falta desta, será eleito por Reunião do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 4º

O mandato do **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do **Diretor Jurídico e de Compliance** se entende até a investidura de novo Diretor, sem prejuízo do exercício das funções assumidas.

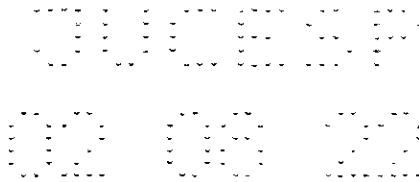
PARÁGRAFO 5º

O **Diretor Jurídico e de Compliance** deve assumir seu cargo dentro de 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seu cargo até a investidura de novo eleito, sem prejuízo do exercício das funções assumidas.

PARÁGRAFO 6º

Todos os esforços praticados para os atos retromencionados deverão ser revertidos e irradiados por todas as empresas que compõe o Grupo Econômico da Companhia ou do qual a Companhia faça parte, de modo institucionalmente válido, de acordo com as normativas, resoluções, regulamentações e/ou leis aplicáveis a Companhia e as sociedades que compõem o Grupo Econômico da Companhia.

CAPÍTULO VII - Data Protection Officer (DPO)



ARTIGO 19 A Companhia terá e empregará meios próprios internos e externos, complementares e definidos pela legislação nacional vigente, com fim de promover o tratamento seguro, a luz dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento, dos dados pessoais de terceiros agregados ou não agregados, com fulcro nas permissões legais e nos preceitos definidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação aprimorada pela Lei nº 13.853 de julho de 2019, a saber, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

PARÁGRAFO 1º As atividades relacionadas ao tratamento e proteção de dados pessoais, executar-se-ão por pessoa tecnicamente capaz e regularmente habilitada para os atos da vida civil, com fim de promover e definir diretrizes lógicas e concretas para o tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO 2º Incumbirá ao **Data Protection Officer (DPO)** da Companhia, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da LGPD, operar como canal de comunicação entre a Companhia e os titulares dos dados pessoais tratados por esta.

PARÁGRAFO 3º Incumbirá igualmente ao **Data Protection Officer (DPO)** da Companhia, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da LGPD, operar como representante desta perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

PARÁGRAFO 4º Em adição as obrigações supra descritas, consistirá em tarefas do **Data Protection Officer (DPO)** da Companhia, nos termos do artigo 41, §2º, da LGPD:

(a) monitorar, atender e fiscalizar as reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais tratados, bem como atender as reivindicações cabíveis, adotando as providências definidas pelas políticas internas da Companhia e pela legislação nacional vigente;

(b) monitorar, atender e receber as reivindicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como certificar o cumprimento das ordens emanadas pelas autoridades competentes;

(c) monitorar, treinar e orientar os colaboradores da Companhia (*latu sensu*) a respeito das normas e práticas a serem tomadas para perfeita consecução das atividades de proteção de dados pessoais; e

(d) executar todas as atividades acessórias cabíveis, desde que compatíveis com as políticas internas e com a legislação nacional vigente, para o perfeito desenvolvimento das atividades que garantam o fiel e digno cumprimento da lei e do tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO 5º O **Data Protection Officer (DPO)** da Companhia será eleito por intermédio da celebração de Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social, ou na falta desta, será eleito por Reunião do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 6º O mandato do **Data Protection Officer (DPO)** da Companhia será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do DPO se entende até a investidura de novo DPO, sem prejuízo do exercício das funções assumidas.

PARÁGRAFO 7º O **Data Protection Officer (DPO)** deve assumir seu cargo dentro de 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seu cargo até a investidura de novo eleito, sem prejuízo do exercício das funções assumidas.

CAPÍTULO VIII - Conselho Fiscal

ARTIGO 20 Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante a solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

PARÁGRAFO 2º

Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

PARÁGRAFO 3º

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessária ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros

ARTIGO 21 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

PARÁGRAFO 1º

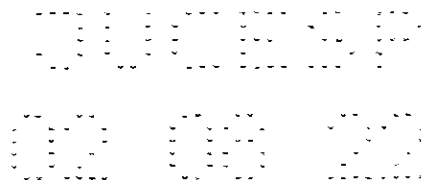
O lucro líquido verificado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido, estipulado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º

A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros, conforme determinação dos acionistas.

CAPÍTULO X - Liquidação da Companhia



ARTIGO 22 A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação da Companhia, os acionistas nomearão um liquidante a fim de que se proceda na conformidade das leis vigentes.

CAPÍTULO XI - Acordo de Acionistas

ARTIGO 23 A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas.

CAPÍTULO XII - Disposições Gerais

ARTIGO 24 Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável.

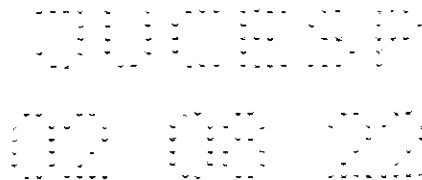
ARTIGO 25 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

São Paulo, aos 29 dias de junho de 2022.

Mesa:

Gustavo de Carvalho Blasco
Presidente

Paulo Humberto Sapio de Moraes
Secretário



ANEXO III

**LISTA DE PRESENÇA
ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2022**

FOLHA DE PRESENÇA ACIONISTAS

Nº de Ordem	Acionistas	Voto (SIM, se aprovou. NÃO, se não aprovou.)
1.	Alexandre Sanches El Sahli	SIM
2.	Thiago Figueira Rosal Simalha Gimenez	SIM
3.	Dunia Duarte Caetano Santos	SIM
4.	Gabriel Nonato de Sousa Mendes	SIM
5.	Gustavo de Carvalho Blasco	SIM
6.	Gustavo Moreira Carvalho	SIM
7.	Paulo Humberto Sapio de Moraes	SIM
8.	Renato Membribes Figueiredo	SIM
9.	Talita Hawerth dos Santos	SIM

Grupo GCB Participações - Aumento de Capital pdf

Código do documento 6a9ed74d-e6d4-44de-975c-df7459b3637d



Assinaturas



Gustavo Moreira Carvalho
juridico@gcbinvestimentos.com
Assinou

Gustavo Moreira Carvalho



Gustavo de Carvalho Blasco
gustavo@gcbinvestimentos.com
Assinou como parte



ALEXANDRE SANCHES SAHLI
alessahli@gmail.com
Assinou como parte

As



Dunia Duarte
duniasantos671@hotmail.com
Assinou como parte

Dunia Duarte



Gabriel Nonato de Sousa Mendes
xgabryeu@gmail.com
Assinou como parte

Gabriel N.



Gustavo Moreira Carvalho
gmcarvalhor@gmail.com
Assinou como parte

Gustavo Moreira Carvalho



Paulo Humberto Sapio de Moraes
phmoraes@live.com
Assinou como parte

Paulo Humberto Sapio de Moraes



Renato membribes figueiredo
renato.figueiredo@fidelitysports.com.br
Assinou como parte



Talita Haverroth dos Santos
talitahaverroth@gmail.com
Assinou como parte

Talita Haverroth dos Santos



Thiago Figueira Rosal Simalha Gimenez
thiagogimenez92@gmail.com
Assinou como parte

TRSGimenez

Eventos do documento

29 Jun 2022, 19:10:35

Documento 6a9ed74d-e6d4-44de-975c-df7459b3637d **criado** por GUSTAVO MOREIRA CARVALHO (bfc08264-c8d8-4c52-b321-0034bad319b9). Email:gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com. - DATE_ATOM:



2022-06-29T19:10:35-03:00

29 Jun 2022, 19:53:30

Assinaturas **iniciadas** por GUSTAVO MOREIRA CARVALHO (bfc08264-c8d8-4c52-b321-0034bad319b9). Email: gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com. - DATE_ATOM: 2022-06-29T19:53:30-03:00

29 Jun 2022, 19:54:38

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO (bfc08264-c8d8-4c52-b321-0034bad319b9). Email: gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com. **ALTEROU** o signatário **talita.santos@gcbinvestimentos.com** para **talitahawerroth@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-06-29T19:54:38-03:00

29 Jun 2022, 22:20:02

PAULO HUMBERTO SAPIO DE MORAIS **Assinou como parte** - Email: phmorais@live.com - IP: 201.95.203.62 (201-95-203-62.dsl.telesp.net.br porta: 39858) - Geolocalização: -23.623385908626076 -46.69419840119157 - Documento de identificação informado: 431.045.748-71 - DATE_ATOM: 2022-06-29T22:20:02-03:00

30 Jun 2022, 11:56:26

GABRIEL NONATO DE SOUSA MENDES **Assinou como parte** - Email: xgabryeu@gmail.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 64056) - Geolocalização: -23.6183758 -46.6995227 - Documento de identificação informado: 469.921.268-90 - DATE_ATOM: 2022-06-30T11:56:26-03:00

30 Jun 2022, 12:22:11

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO **Assinou** (d41a40ab-0d62-4d60-83d0-298a591f0c77) - Email: juridico@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 49452) - Geolocalização: -23.6123574 -46.6934468 - Documento de identificação informado: 485.013.038-01 - DATE_ATOM: 2022-06-30T12:22:11-03:00

30 Jun 2022, 12:26:53

GUSTAVO DE CARVALHO BLASCO **Assinou como parte** (7b342a62-bfdf-4e78-9889-39b9afac089b) - Email: gustavo@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 10672) - Geolocalização: -23.6123433 -46.6935192 - Documento de identificação informado: 342.506.798-29 - DATE_ATOM: 2022-06-30T12:26:53-03:00

03 Jul 2022, 09:02:30

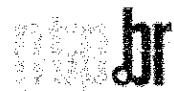
ALEXANDRE SANCHES SAHLI **Assinou como parte** - Email: alessahli@gmail.com - IP: 191.162.237.158 (158.237.162.191.isp.timbrasil.com.br porta: 56806) - Documento de identificação informado: 397.515.458-62 - DATE_ATOM: 2022-07-03T09:02:30-03:00

04 Jul 2022, 14:40:28

THIAGO FIGUEIRA ROSAL SIMALHA GIMENEZ **Assinou como parte** - Email: thiagogimenez92@gmail.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 25926) - Documento de identificação informado: 418.825.938-80 - DATE_ATOM: 2022-07-04T14:40:28-03:00

08 Jul 2022, 11:27:38

TALITA HAWERROTH DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: talitahawerroth@gmail.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 36996) - Documento de identificação informado: 417.484.548-46 -



DATE_ATOM: 2022-07-08T11:27:38-03:00

08 Jul 2022, 15:00:59

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO **Assinou como parte** (586ecaf2-bba0-4dfc-9e8a-3ca394f44b4a) - Email: gmcarvalhor@gmail.com - IP: 189.98.253.170 (ip-189-98-253-170.user.vivozap.com.br porta: 64012) - Geolocalização: -23.612564140116994 -46.69327471077976 - Documento de identificação informado: 485.013.038-01 - DATE_ATOM: 2022-07-08T15:00:59-03:00

12 Jul 2022, 14:54:45

DUNIA DUARTE **Assinou como parte** - Email: duniasantos671@hotmail.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 19216) - Documento de identificação informado: 439.792.528-33 - DATE_ATOM: 2022-07-12T14:54:45-03:00

21 Jul 2022, 12:53:49

RENATO MEMBRIBES FIGUEIREDO **Assinou como parte** - Email: renato.figueiredo@fidelitysports.com.br - IP: 187.90.199.15 (ip-187-90-199-15.user.vivozap.com.br porta: 59166) - Geolocalização: -23.57671821477379 -46.687639200425885 - Documento de identificação informado: 187.107.228-07 - DATE_ATOM: 2022-07-21T12:53:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1d6387a0533f0a414f3685b4b8be22991978367e9ab7989087866fc768b35562
(SHA512):42c281f643019db73535ce2fa7f50262514b7f6036a2d9201b4778e95b749c4428a42c3d2b93b2078ca1dca66f2cbf1b95c7ed68931bf589eb952237e58ce5c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign